



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 61/2014 –
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. JOSÉ
TEXEIRA SOBRINHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. **JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO**, brasileiro, paulista, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.410.654-15, residente no Lot. Vert Paradizo, QD, D2, Lote 08 – Antares, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 9989/2016 e C.I. nº 35/2016 – SUFIC e S.C. nº 16697, 16698 e 17836, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de outubro de 2016 a 10 de outubro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficará mantido o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

-Unidade Orçamentária145.000 – SUFIC
-Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
-Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de outubro de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR

Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 61/2014
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MESES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
PARCELAS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2014

Mariana Mendonça Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL